



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 166/PMT/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/PMT/2024

O Município de Tijucas (SC), através da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, Corpo de Bombeiros inscrito sob o CNPJ 82.577.636/0001, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, Portaria Municipal nº 1860/2024, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações, na Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijucas/SC, no uso de suas atribuições, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (menor preço por item)**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais 2123/2023 c/c 2117/2023**, além das demais legislações complementares, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 12h00 horas do 06/11/2024 até às 08h00 horas do dia 22/11/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h01m do dia 22/11/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de materiais de Salvamento em altura para uso do Corpo de Bombeiros Militar do município de Tijucas/SC, Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos do Município de Tijucas-SC**, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO.

2.1 Critério de Julgamento: **menor preço por item;**

2.2 Modo de disputa: **aberto/fechado**

2.3 Valor Estimado da Contratação: **R\$ 30.020,91 (Trinta mil vinte reais e noventa e um centavos).**

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

3.1 O Edital estará disponível no site da Prefeitura de Tijucas (www.tijucas.sc.gov.br), no Portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

3.2 As empresas interessadas em participar do certame licitatório em epígrafe, deverão estar atentas às informações disponibilizadas pela Assessoria Administrativa de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Tijucas (www.tijucas.sc.gov.br) e no Portal Bolsa de Licitações E Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br), a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou outras informações relevantes acerca do processo licitatório em curso.

3.3 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pelos editais, suas planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

3.4 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

4.1 A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico www.bll.org.br

4.2 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

4.3 Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 4.1 deste edital.

4.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço www.bll.org.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

4.5 As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeira pode atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

4.6 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.7 O pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório será encaminhado ao Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

podem ser realizados pelo Portal no endereço www.bll.org.br.

4.8 A Pregoeira poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/>.

5.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal (www.bll.org.br).

5.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas no Portal: www.bll.org.br também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.4 A participação do licitante neste Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.5 O acesso do operador ao certame, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.6 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

5.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.8 O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

5.9 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.10 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.11 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.12 Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.

5.13 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, pelo e-mail www.bll.org.br.

5.14. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

5.15 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

5.16 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL e mantê-los atualizados nos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.17 Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

5.18 Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s).

5.19 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

5.20 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DO AMBIENTE ELETRÔNICO PARA REALIZAÇÃO DE SESSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 O local para realização dos atos relativos a esta licitação será no Portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

6.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) no Portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

6.3 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma do BLL de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos sistemas, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo XI;

6.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

6.5 a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na Pregão Eletrônico, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO VIII)

6.6 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO VIII) e;

6.7 Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da Pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante, quando for o caso. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

6.8 Recursos da tecnologia da informação ficará à cargo do licitante, que poderá escolher



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

entre os Planos de Adesão oferecidos pelo BLL.

6.9 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designado pela Prefeitura Municipal de Tijucas - SC.

6.10 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

6.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

6.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões**, pelo site: <https://bllcompras.com/>.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada no PORTAL DE BOLSA DE LICITAÇÃO DO BRASIL - BLL, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

7.2 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 Da participação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

7.3.1 Será regida pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.2 Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadre em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 Das vedações. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.4.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

7.4.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

7.4.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.4.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

7.4.5 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

7.4.6 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

7.4.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.4.8 Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação.

7.4.9 Empresa enquadrada no regime de tributação do Simples Nacional. ¹

7.4.10 Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

7.4.11 Será realizada pesquisa no CEIS (CGU), CNJ (Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

7.4.12 Não poderão disputar licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.5 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.6 A participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no Portal de Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

7.7 Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.8 Comprovação da condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

equiparadas:

7.8.1 A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.8.2 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

I. Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP, expedida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura das propostas.

II. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

7.8.3 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

7.8.4 O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Tijucas - SC, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

7.9 Participação de licitantes sob a forma de consórcio:

7.9.1 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

7.9.2 Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

7.9.3 Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

7.9.4 A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

7.9.5 As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

7.9.6 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

7.9.7 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela Administração Pública.

7.9.8 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

7.9.9 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

7.9.10 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

7.9.11 Cada consorciado deverá atender individualmente as exigências de qualificação econômica- financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

7.9.12 A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

7.9.13 No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II, da Lei 14.133/2021.

8. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

8.1 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br.

8.2 Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

8.3 A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: www.bll.org.br, no qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

8.3.1 Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

8.3.2 O Portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

8.3.3 A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, nos veículos oficiais e no sítio oficial do município.

8.4 As informações referentes a condução do processo licitatório também poderão ser acompanhadas no site da Prefeitura Municipal de Tijucas -SC.

8.5 A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado no Portal www.bll.org.br, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

8.6 O encaminhamento da proposta e dos documentos pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

8.7 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

8.8 Se ocorrer a desconexão a Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa da Pregoeira, aos participantes, no sítio eletrônico: www.bll.org.br.

8.10 Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

8.11 No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

8.12 A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: www.bll.org.br.

8.13 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

8.14 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.15 Somente os licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

8.16 A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

8.17 Persistindo o empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo **Município de Tijucas**, e poderá ocorrer o complemento dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pela pregoeira, não inferior a **02 (duas) horas**.

9.3 O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

9.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

9.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.6 Os documentos previstos no Termo de Referência e Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

habilitação, nos termos dos arts. 62 á 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 Após a entrega dos documentos para habilitação junto com a proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.7.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.7.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.

9.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

9.11 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

9.13 O licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Tijucas - SC.

9.14 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

9.15 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

relação à integridade do documento digital.

9.15.1 Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, para a Assessoria Administrativa, de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Tijucas, localizada na Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas/SC, CEP: 88.200-000.

9.15.2 A responsabilidade pelo envio dos documentos, via correio, no prazo previsto no item 9.15.1 é da empresa interessada.

9.15.3 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17 Todos os documentos deverão, preferencialmente, serem assinados com assinatura digital ICP-Brasil.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA

10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total (lote e/ou seus itens);
- b) Descrição detalhada do objeto, conforme Planilha em anexo ao Edital.

10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à contratada.

10.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

10.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 O prazo de validade da proposta é fixado em **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

10.6 Conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços dos itens** limitados a **02 (duas)** casas decimais para os centavos.

10.7 Todos os itens devem ser cotados dentro do LOTE proposto, sob a pena de desclassificação da licitante proponente.

10.8 Conter o prazo de execução de **12 meses**, a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

10.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10.10 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

10.11 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.12 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

10.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.14 O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.15 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10.16 Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.17 As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

11. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

11.1 A partir do horário previsto no quadro resumo, a Pregoeira realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.

11.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado, em tempo real, por todos os participantes.

11.4 É defeso a Pregoeira proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

11.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6 O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço por item** proposto.

11.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8 Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

11.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

11.10 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Pregoeira, segundo a ordem de classificação provisória obtida.

11.11 Somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

11.12 O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens, pela Pregoeira, aos licitantes.

11.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

11.14 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.15 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.16 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.19. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.20. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.21. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.22. Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.23. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.24. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.25. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.26. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.27. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/21, se não houver LICITANTE que atenda à primeira hipótese.

11.28. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

11.29. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.30. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.31. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.25. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

12.26. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovação de oscilação de mercado ocorrido após a elaboração dos orçamentos até a data de abertura das propostas.

12.27. A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

12.28. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.29. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.30. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de Contratações por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de Contratações.

12.31. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.32. Se tratando de lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

12.33. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.25. Será adjudicado à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO**, será adotado o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

13.26. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance e menor valor.

13.27. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e verificando as condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.28. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

13.29. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

13.30. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis nos termos do § 4º, artigo 59, da Lei 14.133/2021, ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

13.31. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

13.32. A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

13.33. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

13.34. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II. Empresas brasileiras;

III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.35. As regras previstas nos subitens 13.11 e 13.12 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.36. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

13.37. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.38. A negociação será conduzida pela Pregoeira, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA

14.25. Ao final do certame, deverá o licitante arrematante atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea. A Planilha Atualizada com indicação dos quantitativos e dos custos unitários e totais, deverá ser anexada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, após o término da sessão de lances e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, juntamente com a Carta de Apresentação de Proposta (Anexo III).

14.26. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findar o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

14.26.1. Os documentos descritos nesse subitem deverão ser enviados em formato PDF.

14.27. Será vencedora a empresa que atender aos requisitos do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** para executar o objeto do contrato.

14.28. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

14.29. A Licitante vencedora deverá providenciar a documentação relativa à **PROPOSTA DE PREÇO**, no prazo estabelecido no item 14.1, contados a partir da solicitação da Pregoeira, anexando, na opção “Enviar anexo”, respeitado o limite do sistema eletrônico: www.bll.org.br.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

15.1.1. Habilitação jurídica:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- V. compromisso de constituição do consórcio, se for o caso.

15.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Atenção: o documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, não de ações).

15.1.3. Qualificação econômico-financeira:

- I. Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial, Falência e Concordatas, expedida pelo distribuidor da sede da comarca da pessoa jurídica;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

II. Declarações:

I. Declaração Unificada (modelo Anexo III);

15.3. Para os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeiro que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

15.4. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa, exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição constante no edital.

15.4.1.1. Na hipótese da licitante arrematante ser considerada inabilitada por desatender às exigências habilitatórias, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do licitante subsequente, por ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.4.1.2. A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha uma Licitante habilitada, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial.

15.4.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

15.4.1.4. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Tijucas, convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.4.1.5. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em via eletrônica. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.

15.4.1.6. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

15.4.1.7. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

a) apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

15.4.1.8. Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.4.1.9. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16. DOS RECURSOS

16.1. A Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, no sítio do www.bll.org.br, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

a) julgamento das propostas;

b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

16.1.1. A intenção de recorrer quanto ao disposto na alínea “a” e “b” do item 16.1, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas e documentos de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sob a pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irrisignação, devendo indicar o item do edital que será objeto do recurso.

16.1.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

16.1.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de Bolsa de Licitações e Leilões - BLL no endereço www.bll.org.br, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

16.3. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Tijucas - SC e no Portal www.bll.org.br.

16.4. Os recursos deverão ser protocolados **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

16.4.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 15.1 deste edital.

16.5. Caso a Pregoeira decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do agente antes da adjudicação.

16.5.1. Se a Pregoeira não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

16.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: (<http://www.tijucas.sc.gov.br>) e www.bll.org.br.

16.8. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Portal de Bolsa de Licitações e Leilões - BLL e também serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: (<http://www.tijucas.sc.gov.br>).

16.9. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

16.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

16.12. Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

16.13. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

16.14. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço www.bll.org.br, de forma automática pelo sistema provedor.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. O prazo, local e condições para fornecimento dos produtos/materiais ou serviços estão definidos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I).

18. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

18.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para posterior assinatura do contrato.

18.2. Encerrada a licitação, a Pregoeira divulgará no site da Prefeitura Municipal de Tijucas - SC os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame.

18.3. Fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado a firmar o Contrato com a Prefeitura Municipal de Tijucas - SC, no prazo de **3 (três) dias úteis** após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

18.4. O licitante que, convocado para assinar o Contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo, nos termos do § 5º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.5. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado não assinar, não aceitar ou não retirar qualquer documento de Contrato, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

18.6. Excetuados os fornecedores melhor classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

18.7. Nos termos do § 7º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica facultada à



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

Administração a convocação dos demais licitantes classificados segundo o cadastro de reservas para a contratação do remanescente dos serviços em consequência de rescisão contratual, observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º, do mesmo artigo.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não é permitida a subcontratação.

20. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo deste Edital.

20.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado, o qual deverá ter formação nas áreas exigidas, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

20.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.4. As atribuições da gestão e do fiscal técnico e administrativo do contrato estão definidas no artigo 16.

20.5. Equipe de fiscalização:

IV. Gestor do Contrato;

V. Fiscal do Contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

21.1. Contratada:

21.1.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

b) Executar os serviços/aquisição conforme este Edital, seus Anexos e normas extra editalícias que sejam pertinentes a sua área;

c) Os serviços/aquisição deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a habilitação profissional definida nas normativas vigentes e elencadas no Termo de Referência (ANEXO I) e neste Edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

- d)** Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura Municipal de Tijucas - SC a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- e)** Acusar o recebimento da Ordem de Compras, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvando-se que, se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- f)** Recrutar, selecionar, treinar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento da Ordem de Compras;
- g)** Emitir Nota Fiscal dos serviços executados, individualizada por serviço sempre que necessário para fins de tributação do ISSQN, devendo a nota fiscal emitida conter destacado o valor de todos os Tributos a ser retidos na fonte, nos termos da legislação em vigor;
- h)** Nomear responsável para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- i)** Levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a Prefeitura Municipal de Tijucas - SC ou a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, responder e arcar com todos os ônus para reparação de eventuais danos causados, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- j)** Realizar eventuais correções, ajustes ou revisões realizadas nos serviços executados, em razão de vícios, ausências, erros, equívocos, dolo ou culpa da empresa responsável ou seus técnicos, apontadas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Tijucas - SC ou pelos órgãos de controle, ou qualquer outro motivo de responsabilidade da CONTRATADA;
- k)** Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- l)** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- m)** Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

- n)** Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- o)** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- p)** Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
- q)** Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- r)** Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme de acordo com as condições climáticas (camisas, calças, jaquetas, blusas, casacos etc.);
- s)** Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- t)** Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- u)** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- v)** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- w)** Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- x)** Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
- y)** Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- z)** Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, por meio próprio ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;
- a)** Efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na mesma cidade ou região metropolitana em que o empregado presta serviços;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

- b)** Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- c)** Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- d)** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- e)** Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- f)** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- g)** Substituir os equipamentos de proteção individual em até 24 (vinte e quatro) horas quando apresentarem defeitos;
- h)** Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los, bem como manter nas dependências da Prefeitura Municipal de Tijucas - SC, membros da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), quando exigido pelas normas de segurança do trabalho.
- i)** Comprovar que cumpre e segue as normas de segurança e medicina do Trabalho, mediante apresentação do registro do SEESMT (Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho) na DRT do Ministério do Trabalho ou documento equivalente. Empresas que, por sua natureza, ou por força de lei, que estiverem dispensadas do registro no SEESMT, podem apresentar declaração ou documento comprobatório do fato;
- j)** Cumprir a execução de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- k)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

l) Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Contratante, devendo ser observado o limite autorizado pela Administração, permanecendo sob a responsabilidade integral do contratado a perfeita execução contratual; e

m) Outras obrigações previstas no Edital, Termo de Referência, no Contrato e na Lei.

21.2. Contratante:

21.2.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

21.2.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, as especificadas no Edital.

21.2.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

21.2.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

21.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

21.2.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual.

21.2.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

21.2.8. Realizar avaliação periódica da qualidade dos serviços.

21.2.9.

22. DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA.

22.1. O contratante pagará à contratada mensalmente, até o 30 (trinta) dias do mês subsequente a prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório, acompanhados dos seguintes documentos:

I. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;

II. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de por Tempo de Serviço (FGTS);

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011;

22.2. Para tanto, juntamente com a nota fiscal deverá ser entregue os comprovantes do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

Social) e de adimplemento com as demais obrigações trabalhistas, correspondentes ao mês da última competência vencida, referente a seus empregados que atuam na execução dos serviços contratados.

22.3. O pagamento poderá ser susinado pela CONTRATANTE quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula Contratual.

22.4. Não apresentação dos documentos enumerados nas cláusulas acima implicará suspensão do pagamento da nota até a sua apresentação, não incidindo, neste caso, quaisquer acréscimos de valores referentes a juros, multa ou correção monetária.

22.5. A Administração poderá deduzir do pagamento devido qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei, assim como verbas trabalhistas não adimplidas pela contratada, para fins de efetuar diretamente o seu pagamento, nos termos do art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

22.6. Será pago a contratada somente o valor dos serviços efetivamente executados de acordo com objeto do Edital, conforme relatório, após aprovação/aceite do Contratante.

22.7. Quando não demonstrado o cumprimento total das obrigações contratuais, sobretudo as relacionadas a encargos sociais e trabalhistas, deverá a Administração promover a imediata retenção dos créditos decorrentes do contrato e iniciar processo para aplicação das sanções administrativas pertinentes.

22.7.1. Os valores retidos poderão ser utilizados para pagamento diretamente aos trabalhadores ou para a quitação de obrigações previdenciárias e depósitos de FGTS, além de outras obrigações congêneres.

22.8. Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

22.9. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

22.10. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da contratada.

22.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.12. O atraso injustificado na execução da parcela sujeita o contratado às sanções contratuais cabíveis previstas no Edital e no Contrato. Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do Município, o valor da parcela poderá ser atualizado — pro rata die de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

Consumidor).

22.13. Será facultada a realização do mesmo procedimento nos casos de ações trabalhistas propostas por funcionário vinculado ao contrato, até o limite estimado da condenação.

22.14. O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da contratada para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

22.15. Os preços poderão ser reajustados na forma da Lei, observadas as disposições previstas no contrato.

22.15.1. O reajuste previsto deverá ser encaminhado pelo gestor e fiscal do contrato, independente de manifestação da contratada e pode ser formalizada por simples apostila conforme previsão do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.16. As demais cláusulas são aquelas previstas na minuta do contrato e/ou Termo de Referência do Edital.

23. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

23.1. O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21.

24. DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

24.1. Aditivos:

24.1.1. O contrato proveniente desta licitação será regido pelas normativas da Lei Federal nº 14.133/2021 e poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I. Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II. Por acordo entre as partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

24.1.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

24.1.3. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 24.1.1 quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

24.1.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 24.1.1 o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

24.1.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 24.1.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

24.1.6. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

24.1.7. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

24.1.8. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

24.1.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

24.1.10. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

24.1.11. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV. Empenho de dotações orçamentárias.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

25.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

25.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

25.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal e demais disposições da legislação vigente.

26. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

26.1. A extinção contratual, em favor do Município, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

26.2. A rescisão contratual, em favor da contratada, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

26.3. A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto a eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

27. DA DOTAÇÃO

27.1. As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento vigente no exercício de 2024 e seguintes, com a seguinte classificação:

Cód. Red.	Unidade	Ação	Subelemento
207	3	2019	3.3.3.90.30.27.0000000000

28. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

28.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório;

b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;

c) conduzir a sessão pública na internet;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de **03 (três) dias úteis** (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

28.2. A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico e do site oficial da Prefeitura Municipal de Tijucas - SC: <http://www.tijucas.sc.gov.br> – link consulta de licitações.

29.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pela Pregoeira;

29.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;

29.2.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

29.3. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

29.4. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

29.5. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

29.6. A Administração Pública reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

29.7. É facultada a Pregoeira, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

29.8. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob a pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

29.9. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

29.10. A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento da

29.11. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC, revalidar, por igual período, o documento, sob a pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

29.12. Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e por meio dos sítios: www.tijucas.sc.gov.br e www.bll.org.br.

29.13. As decisões referentes a este processo licitatório serão publicadas no Diário Oficial dos



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

Municípios de Santa Catarina (DOM/SC). As edições do jornal são disponibilizadas no site: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/>, bem como no site da Câmara Municipal de Itapema: www.itapema.sc.leg.br.

29.14. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto a Pregoeira, nos dias úteis, das 07h00 às 13h00 ou pelo e-mail: licita3@tijucas.sc.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases por meio do Portal Eletrônico (www.bll.org.br).

29.15. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, por meio da Pregoeira, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões da Pregoeira serão ratificadas pela autoridade superior.

29.16. Objetivando garantir o acesso às informações, bem como a transparência dos atos públicos, todas as informações constantes no edital, bem como no contrato a ser firmado com as empresas que serão contratadas, assim como os demais atos inerentes, são públicos e são instrumentos de transparência da gestão fiscal e serão submetidos a ampla divulgação em observância aos dispostos na Lei 12.527/2011 (acesso a informações) e na Lei geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD n. 13.709/2018), bem como nos artigos 48 e 58, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000, na Lei da Transparência n. 131/2009.

29.17. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Declaração Unificada;

ANEXO IV – Declaração de Assinatura do Contrato;

ANEXO V – Declaração de Não Enquadramento nas Vedações da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO VII - Minuta de Contrato;

ANEXO VIII – Regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

ANEXO IX - Modelo de carta de credenciamento.

29.18. O contratado deverá, obrigatoriamente, assinar digitalmente com certificação pelo ICP



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

Brasil, todos os documentos decorrentes do processo licitatório, tais como contratos e/ou aditivos e demais, atendendo dispositivos da Lei nº 14.063/2020.

29.19. Fica eleito o Foro da Comarca de Tijucas/SC para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Tijucas – Santa Catarina, 05 de novembro de 2024.

LOISIANE DOS SANTOS

Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 166/PMT/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/PMT/2024

ANEXO I

ETP EM APENSO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais de salvamento em altura para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina sediado no município de Tijucas.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Tal pedido está sendo feito pela necessidade de se adquirir novos materiais, bem como, materiais novos para que o efetivo possa efetuar de forma mais segura e eficaz o atendimento de ocorrências em locais com altura (ribanceiras, penhascos, prédios, etc).

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1. A empresa deverá entregar o material na sede do 3ªCia/13º Batalhão de Bombeiros Militar de Tijucas, situado na Rua Coronel Conceição, nº 870, Bairro Centro, CEP 88200-000, Tijucas-SC, de segunda a sexta das 13:00h às 18:00h.

4. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

4.1 O material deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Compra "OC" pela empresa fornecedora.

5. DEVERES DO CONTRATADO:

5.1. Todo e qualquer custo ou ônus referente à entrega, transporte, armazenamento, embalagem, impostos ou quaisquer outros custos deverão estar consubstanciados no valor apresentado na proposta, e são de responsabilidade da empresa contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

6. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. O recebimento e fiscalização do material será feito pelo 1º Sgt BM Décio Lunardelli chefe do B4-Setor de Logística da Cia BM de Tijucas ou pelo sd BM Orlando Nicolau Abreu Neto, responsável pelo material de salvamento em altura da Cia BM de Tijucas.

6.2. O material fornecido deverá atender as especificações mínimas deste Termo de Referência, caso não o faça, o mesmo será devolvido, onde os custos dessa devolução serão por conta da empresa fornecedora.

7. DOTAÇÃO

7.1. Esta licitação por Pregão Eletrônico ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária de custeio (207) da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos regulada pelo Convênio Municipal nº 027/2023 firmado entre o CBMSC e Prefeitura Municipal de Tijucas.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

8.1. A liquidação ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal pela unidade de Tijucas do Corpo de Bombeiros Militar e encaminhada ao Departamento financeiro da Prefeitura Municipal de Tijucas para pagamento.

9. ITEM:

9.1. A licitação se dará por item:

<i>Item</i>	<i>Quant</i>	<i>Unid</i>	<i>Especificação</i>	<i>Valor unit</i>	<i>Valor total</i>
1	02	Un	<i>Estribo Pedal</i> (ver especificações item 10.1)	65,87	131,74
2	02	Un	<i>Malha Rápida Delta</i> (ver especificações item 10.2)	24,09	48,18



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

3	02	Un	Malha Rápida Semicircular (ver especificações item 10.3)	58,08	116,16
4	02	Un	Descensor Blocante (ID'S) (ver especificações item 10.4)	2.471,23	4.942,46
5	02	Un	Trava Quedas Móvel (ver especificações item 10.5)	2.219,57	4.439,14
6	02	Un	Absorvedor para Trava Quedas (ver especificações item 10.6)	494,52	989,04
7	02	Un	Blocante Mecânico de Peito (ascensor ventral) (ver especificações item 10.7)	317,51	635,02
8	02	Un	Cinto 5 pontos - Paraquedista (ver especificações item 10.8)	1.333,00	2.666,00
9	02	Un	Talabarte em Y – MGO (ver especificações item 10.9)	933,00	1.866,00
10	01	Mt	Corda 11mm Semi Estática 100mts (ver especificações item 10.10)	1.900,00	1.900,00
11	01	Mt	Corda 11mm Semi Estática 50mts (ver especificações item 10.11)	950,00	950,00
12	20	Un	Mosquetão D Assimétrico de Rosca (ver especificações item 10.12)	84,87	1.697,40
13	01	Un	Placa de Ancoragem 12 Furos (ver especificações item 10.13)	572,53	572,53
14	02	Un	Bloqueador Corda p/ Resgate (ver especificações item 10.14)	1.108,30	2.216,60
15	02	Un	Polia Dupla com Destorcedor (ver especificações item 10.15)	1.553,00	3.106,00
16	04	Un	Mini Polia Simples com Placas Fixas (ver especificações item 10.16)	115,00	460,00
17	02	Un	Triângulo de Evacuação (ver especificações item 10.17)	657,00	1.314,00

Rua: Coronel Büchelle, nº 01 – Bairro: Centro - TIJUCAS /SC-CEP: 88.200-000

CNPJ: 82.577.636/0001-65/Fone: (0xx48) 3263-8113/8140

E-Mail: / licita1@tijucas.sc.gov.br / licita2@tijucas.sc.gov.br / licita3@tijucas.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

18	03	Un	Mochila Para Corda (ver especificações item 10.18)	339,20	1.017,60
19	01	Un	Mochila Palco/ Rapel (ver especificações item 10.19)	700,00	700,00
20	02	Un	Cinta Para Ancoragem (ver especificações item 10.20)	126,52	253,04
TOTAL R\$					30.020,91

10. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS À SEREM ATENDIDAS:

10.1. ESTRIBO PEDAL:

10.1.1 - Deverá possuir as seguintes características e atender às seguintes exigências:

10.1.2 - Estribo regulável de um degrau (Solteira), de fita, para subida em corda de resgate, para salvamento em altura;

10.1.3 - Deverá ser confeccionado em fita de nylon ou poliéster de alta tenacidade, com costuras eletrônicas;

10.1.4 - Na parte inferior, alça com abertura para encaixe do pé com calçado de trabalho, com reforço à abrasão na área de contato da sola para proteção da fita. Na parte superior, alça para conexão de mosquetão;

10.1.5 - Fivela de aço ou alumínio de alta resistência, dupla (Doubleback), na qual a fita deve ser fazer movimento de ida e volta, que permita fácil regulagem, mesmo em situação em que seja sob pressão de uma pequena carga. Não será aceita fivela tipo pressionável por mola;

10.1.6 - Carga de ruptura de, no mínimo, 1,5kN;

10.1.7 - Comprimento total, quando na menor extensão de, no mínimo 40cm, e, quando na maior extensão, de, no mínimo 125cm;

10.1.8 - Deverá possuir identificação da carga de ruptura no próprio equipamento ou acompanhar prospecto, manual, embalagem ou laudo da certificação;

10.2 MALHA RÁPIDA DELTA:

10.2.1 - Deverá possuir as seguintes características e atender às seguintes exigências:

10.2.2 - Malha rápida em aço, no formato triangular “delta”, com 8mm de espessura, para salvamento em altura;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

10.2.3 - Trava do tipo rosca, sendo que esta deverá ser constituída do mesmo material do corpo do mosquetão;

10.2.4 - Abertura para conexão quando com a rosca desconectada de, no mínimo, 7mm;

10.2.5- Carga ruptura de, no mínimo, 4 kN;

10.2.6 - Peso máximo de 100g;

10.2.7 - Deverá possuir identificação da carga de ruptura no próprio equipamento ou acompanhar prospecto, manual, embalagem ou laudo da certificação, que identifique as especificações exigidas;

10.3 MALHA RÁPIDA SEMICIRCULAR:

10.3.1 - Deverá possuir as seguintes características e atender às seguintes exigências:

10.3.2 - Malha rápida em aço, no formato semicircular, com 10mm de espessura, para salvamento em altura;

10.3.3 - Trava do tipo rosca, sendo que esta deverá ser constituída do mesmo material do corpo do mosquetão;

10.3.4 - Abertura para conexão quando com a rosca desconectada de, no mínimo, 10mm;

10.3.5 - Carga ruptura de, no mínimo, 22 kN;

10.3.6 - Peso máximo de 160g;

10.3.7 - Deverá possuir identificação da carga de ruptura no próprio equipamento;

10.3.8 - Deverá possuir certificação EN 362 e/ou EN 12275 e/ou NFPA 1983;

10.3.9 - Deverá possuir identificação da carga de ruptura no próprio equipamento ou acompanhar prospecto, manual, embalagem ou laudo da certificação, que identifique as especificações exigidas;

10.4 DESCENSOR BLOCANTE (ID'S):

10.4.1 - Deverá possuir as seguintes características e atender às seguintes exigências:

10.4.2 - Descensor auto bloqueante de resgate com sistema de alta segurança, através da função anti-pânico, para salvamento em altura;

10.4.3 - Alavanca que controla a descida quando na posição adequada para tal fim, com sistema de segurança anti-pânico que realize o travamento total do equipamento, parando a descida, quando em situações em que a alavanca seja puxada além da posição de trabalho ou quando liberada totalmente numa situação de emergência;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

10.4.4 - Possibilitar a colocação e retirada da corda de resgate no equipamento, sem que seja necessário retirá-lo do mosquetão que o conecta ao usuário, ou seja, placa lateral móvel deve possuir “patilha”;

10.4.5 - Dentro de sua faixa de trabalho, suportar corda de 10 à 11,5mm;

10.4.6 - Sistema de segurança que não permita a utilização do equipamento quando a corda for instalada de forma indevida, ou seja, deverá possuir sistema anti-erro de instalação da corda que garanta o uso correto do equipamento, não havendo possibilidade de não haver controle sobre a descida, ou seja, ficando sujeito à queda (sistema aberto), caso a corda seja instalada invertida;

10.4.7 - Deve possuir dispositivo original de freio adicional aberto, em alumínio, acoplado na placa do descensor através de parafuso;

10.4.8 - Carga de trabalho máxima de, no mínimo, 240kg;

10.4.9 - Peso máximo de 700g;

10.4.10 - Referência: Descensor ID'S Petzl 2019 ou equipamento equivalente;

10.4.11 - Deverá possuir certificação NFPA 1983;

10.4.12 - Deverá possuir identificação da norma certificada no próprio equipamento;

10.4.13 - Conforme previsto no Acórdão 113/2016 do Tribunal de Contas da União, foi indicada marca de referência, tendo em vista que o CBMSC possui em seu protocolo diversos movimentos de resgate que exigem tais funcionalidades presente no equipamento especificado, o qual precisa possuir sistema de trava anti- erro de montagem, através de sistema dentado, que trava o equipamento em caso de uso indevido, impedindo a queda livre, tendo em vista o uso em cursos de formação de alunos e tendo em vista ainda que bombeiros são considerados resgatistas generalistas, não podendo-se exigir tal nível de perícia para uso de um equipamento tão específico, o qual não contenha tal sistema de segurança.

10.5. TRAVA QUEDAS MÓVEL:

10.5.1 - Deverá possuir as seguintes características e atender às seguintes exigências:

10.5.2 - Trava quedas móvel para progressão em corda de diâmetro entre 10 a 13mm, para salvamento em altura, devendo acompanhar o usuário tanto na subida, quanto na descida, sem necessidade de manuseio do equipamento;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

10.5.3 - Confeccionado em alumínio, aço inox, aço cromado e poliamida, com função de bloqueio em cordas paradas e em cordas dinâmicas quando usado de forma fixa a uma ancoragem em sistema “Belay” (Sistema de segurança);

10.5.4 - Deverá funcionar em cordas em plano vertical e inclinado, evitando quedas, deslizamentos e descidas descontroladas, de forma automática;

10.5.5 - Deverá possuir botão de travamento que permita ao usuário controlar o sentido de deslocamento na corda. Quando travado, deve movimentar-se apenas em um sentido, quando destravado, deve movimentar-se nos dois sentidos;

10.5.6 - Deverá possuir sinalização no corpo do próprio equipamento indicando a direção correta de uso e instalação da corda;

10.5.7 - Deverá possuir sistema de fácil instalação em qualquer ponto da corda, através de abertura por sistema de travamento tipo gatilho de acoplamento rápido;

10.5.8 - Deverá possuir certificação EN 12841 ou NFPA 1983;

10.5.9 - Referência: Trava Quedas Asap Lock Petzl ou equipamento equivalente;

10.5.10 - Deverá possuir identificação da carga de ruptura e da norma certificada no próprio equipamento ou acompanhar prospecto ou laudo da certificação;

10.5.11 - Deve acompanhar absorvedor de energia, para cargas até 250 kg em situação de resgate com duas pessoas, compatível com o equipamento trava quedas, original da marca, o qual deve vir instalado, em uma das pontas, de forma fixa na alça metálica móvel do trava quedas, e na outra ponta, deve possuir mosquetão, formato oval, em alumínio conectado, com trava automática, original da marca, e compatível com o absorvedor, preso por meio de elemento de borracha (String) a fim de manter o mosquetão na posição correta e proteger a parte têxtil do absorvedor contra abrasão;

10.5.12 - Deverá possuir certificação EN 355 ou NFPA 1983;

10.5.13 - Referência: Absorvedor Asap Sorber Axess Petzl ou equivalente;

10.5.14 - Deverá possuir identificação da carga de ruptura e da norma certificada no próprio equipamento ou acompanhar prospecto ou laudo da certificação;

10.5.15 - Conforme previsto no Acórdão 113/2016 do Tribunal de Contas da União, foi indicada marca de referência, tendo em vista que o CBMSC possui em seu protocolo diversos movimentos de resgate que exigem tais funcionalidades presente no equipamento especificado, o qual possui compatibilidade com as características de uso do descensor auto bloqueante adotado pelo CBMSC, por atuarem perfeitamente juntos e somando seus sistemas de segurança em diversos movimentos de resgates protocolados pela Corporação.

Rua: Coronel Büchelle, nº 01 – Bairro: Centro - TIJUCAS /SC-CEP: 88.200-000

CNPJ: 82.577.636/0001-65/Fone: (0xx48) 3263-8113/8140

E-Mail: / licita1@tijucas.sc.gov.br / licita2@tijucas.sc.gov.br / licita3@tijucas.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

10.6. ABSORVEDOR PARA TRAVA QUEDAS:

10.6.1 - Absorvedor de energia projetado para uso com trava-quedas ASAP ou ASAP LOCK.

10.6.2 - Permite manter a corda distante do corpo para liberar a área de trabalho ou proteger a corda de ferramentas afiadas e pontos de contato prejudiciais.

10.6.3 - Projetado para usuários que pesam entre 50 e 130 kg.

10.6.4 - Pode ser utilizado para cargas de até 250 kg em situações de resgate com duas pessoas.

10.6.5 - O sistema de absorção fica protegido por uma bolsa de tecido resistente, com sistema de abertura em cada extremidade que protege o absorvedor de abrasão e contaminações e permite inspeção regular do produto.

10.6.6 - As extremidades são equipadas com STRING que mantém o conector na posição correta e protege a correia contra abrasão.

10.6.7 - Materiais: polietileno de alta tenacidade, bolsa de poliéster e string em termoplástico elastômero.

10.6.8 - Certificações: CE EN 355, ANSI Z359.13

10.6.9 - Tamanho: 40 cm.

10.6.10 - Peso: 205g.

10.7. BLOCANTE MECÂNICO DE PEITO (ASCENSOR VENTRAL):

10.7.1 - Deverá possuir as seguintes características e atender às seguintes exigências:

10.7.2 - Blocante peitoral para progressão em corda de diâmetro entre 8mm a 13mm, para salvamento em altura (mão direita ou esquerda, a ser definido no momento do pedido);

10.7.3 - Confeccionado em alumínio de alta resistência ou aço;

10.7.4 - Possuir espaços para fixação de mosquetões para fixação de estribo;

10.7.5 - Sistema de bloqueio anti-derrapante;

10.7.6 - Carga de ruptura de, no mínimo, 4kN;

10.7.7 - Peso máximo de 260g;

10.7.8 - Deverá possuir certificação EN 567 e/ou EN 12841 e/ou NFPA 1983;

10.7.9 - Deverá possuir identificação da carga de ruptura e da norma certificada no próprio equipamento;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

10.8 CINTO 5 PONTOS, PARAQUEDISTA:

10.8.1 - Deverá possuir as seguintes características e atender às seguintes exigências:

10.8.2 - Cinto de segurança tipo paraquedista, ventral e tórax, para salvamento em altura;

10.8.3 - Confeccionado em material sintético, tipo poliéster de alta densidade e resistência, com costuras eletrônicas, com acolchoado respirável nos ombros, cintura, lombar e pernas para melhor conforto durante período de uso prolongado;

10.8.4 - Grande área de contato na região lombar, com acolchoado respirável, para melhor conforto;

10.8.5 - Sistema de ajuste através de fivelas duplas, de material resistente que não sofra oxidação, localizadas nas pernas, cintura (dois lados) e ombro, com sistema de fechamento por engate rápido nas pernas e um dos ombros;

10.8.6 - Cinco pontos de ancoragem, confeccionados em aço em formato “D”, sendo 3 localizados, respectivamente, nas regiões ventral, peito e costas, e 2 nas laterais para posicionamento;

10.8.7 - Ponto de ancoragem na região ventral (Ponto principal), o qual pode ser aberto, formado por duas argolas semicirculares unidas por uma barra, formando duas argolas em “D”, sendo a argola menor ligada pelo ascensor ventral à parte superior do cinto e a agora maior o ponto principal de conexão do cinto;

10.8.8 - Conexão na parte anterior do cinto, através de ascensor ventral (incluso no cinto) para cordas de 8 a 13mm, do peitoral com a região pélvica;

10.8.9 - Suporte para materiais, no mínimo, nas laterais, podendo possuir também na parte posterior, que suportem cada, no mínimo, carga de 10kg;

10.8.10 - Suporte nos ombros para transporte de ganchos de talabarte, que suportem cada, no mínimo, carga de 5kg;

10.8.11 - Carga de trabalho máxima de, no mínimo, 140kg;

10.8.12 - Compatível com usuários com estatura entre 1,65 e 2,00m;

10.8.13 - Faixa de dimensões, entre 95 e 120cm na circunferência da cintura e entre 50 e 65 cm na perna na altura da coxa;

10.8.14 - Deverá possuir certificação NFPA;

10.8.15 - Deverá possuir identificação da carga de ruptura e da norma certificada no próprio equipamento ou acompanhar prospecto, manual, embalagem ou laudo da certificação, que identifique as especificações exigidas;

10.9 TALABARTE EM Y – MGO:

Rua: Coronel Büchelle, nº 01 – Bairro: Centro - TIJUCAS /SC-CEP: 88.200-000

CNPJ: 82.577.636/0001-65/Fone: (0xx48) 3263-8113/8140

E-Mail: / licita1@tijucas.sc.gov.br / licita2@tijucas.sc.gov.br / licita3@tijucas.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

10.9.1 - Deverá possuir as seguintes características e atender às seguintes exigências:

10.9.2 - Talabarte duplo para auto-segurança, em formato de “Y”, com sistema de absorção energia, com 3 conectores, para salvamento em altura;

10.9.3 - Confeccionado em fita de poliéster de alta tenacidade ou poliamida, com costuras eletrônicas de alta resistência;

10.9.4 - Nas alças destinadas às conexões em estruturas, dois ganchos conectores, tipo MGO, com dupla trava de segurança, em aço forjado ou alumínio, com abertura mínima de 110mm;

10.9.5 - Na alça destinada à conexão ao cinto do usuário, possuir mosquetão oval automático com dupla ou tripla trava, em aço ou alumínio, com sistema encaixe para travamento entre o gatilho e a haste do tipo “Keylock” (Tipo ferrolho), com abertura mínima de 17mm ou conector classe T;

10.9.6 - Absorvedor de energia para usuários com peso entre 60 e 140 Kg;

10.9.7 - Comprimento entre 1,2m e 1,4m, com absorvedor retraído, e, com absorvedor aberto, comprimento máximo de 3,0m ;

10.9.8 - Carga de ruptura mínima de, no mínimo, 22kN;

10.9.9 - Carga de disparo do absorvedor de impacto de, aproximadamente, 3kN, admitindo variação de 0,5kN para mais ou para menos;

10.9.10 - Peso máximo de 3kg;

10.9.11 - Deverá possuir certificação NBR:14.629:2010 e/ou NBR:15.834:2010 e/ou NBR:15.837:2010 e/ou EN 354 e/ou EN355 e/ou NFPA 1983;

10.9.12 - Deverá possuir identificação da carga de ruptura e da norma certificada no próprio equipamento ou acompanhar prospecto, manual, embalagem ou laudo da certificação, que identifique as especificações exigidas;

10.10 CORDA 11MM SEMI ESTÁTICA 100MTS:

10.10.1 - Deverá possuir as seguintes características e atender às seguintes exigências:

10.10.2 - Corda de resgate semi-estática de baixa elasticidade, resistente a abrasão e cortes, para salvamento em altura;

10.10.3 - Constituída por capa e alma, ou seja, tecnologia “Kernmantle“;

10.10.4 - Cor laranja;

10.10.5 - Diâmetro de 11mm;

10.10.6 - Comprimento de 100 metros;

10.10.7 - Carga mínima de ruptura de, no mínimo, 40kN;

Rua: Coronel Büchelle, nº 01 – Bairro: Centro - TIJUCAS /SC-CEP: 88.200-000

CNPJ: 82.577.636/0001-65/Fone: (0xx48) 3263-8113/8140

E-Mail: / licita1@tijucas.sc.gov.br / licita2@tijucas.sc.gov.br / licita3@tijucas.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

10.10.8 - Fabricada a partir de fibras filamentadas de altíssima tenacidade e 100% virgens;

10.10.9 - Confeccionada em poliamida ou poliamida e poliéster de alta tenacidade;

10.10.10 - O produto não deverá possuir cor predominante branca;

10.10.11- Deverá possuir certificação EN1891 Tipo A e/ou NFPA 1983;

10.10.12 - Deverá possuir identificação da carga de ruptura e da norma certificada no próprio equipamento ou acompanhar prospecto, manual, embalagem ou laudo da certificação;

10.11 CORDA 11MM SEMI ESTÁTICA 50MTS:

10.11.1 - Deverá possuir as seguintes características e atender às seguintes exigências:

10.11.2- Corda de resgate semi-estática de baixa elasticidade, resistente a abrasão e cortes, para salvamento em altura;

10.11.3 - Constituída por capa e alma, ou seja, tecnologia “Kernmantle”;

10.11.4 - Cor exceto laranja;

10.11.5 - Diâmetro de 11mm;

10.11.6 - Comprimento de 50 metros;

10.11.7 - Carga mínima de ruptura de, no mínimo, 40kN;

10.11.8 - Fabricada a partir de fibras filamentadas de altíssima tenacidade e 100% virgens;

10.11.9 - Confeccionada em poliamida ou poliamida e poliéster de alta tenacidade;

10.11.10 - O produto não deverá possuir cor predominante branca;

10.11.11 - Deverá possuir certificação EN1891 Tipo A e/ou NFPA 1983;

10.11.12 - Deverá possuir identificação da carga de ruptura e da norma certificada no próprio equipamento ou acompanhar prospecto, manual, embalagem ou laudo da certificação;

10.12. MOSQUETÃO D ASSIMÉTRICO ROSCA:

10.12.1 - Deverá possuir as seguintes características e atender às seguintes exigências:

10.12.2 - Mosquetão em aço, no formato assimétrico D, para salvamento em altura;

10.12.3 - Trava do tipo rosca, sendo que esta deverá ser constituída do mesmo material do corpo do mosquetão;

10.12.4 - Abertura do gatilho de no mínimo 25mm;

Rua: Coronel Büchelle, nº 01 – Bairro: Centro - TIJUCAS /SC-CEP: 88.200-000

CNPJ: 82.577.636/0001-65/Fone: (0xx48) 3263-8113/8140

E-Mail: / licita1@tijucas.sc.gov.br / licita2@tijucas.sc.gov.br / licita3@tijucas.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

10.12.5 - Sistema encaixe para travamento entre o gatilho e a haste do tipo “Keylock” (Tipo - ferrolho);

10.12.6 - Carga ruptura de, no mínimo, 40 kN;

10.12.7 - Peso máximo de 300g;

10.12.8 - Deverá possuir certificação EN 362 e/ou EN 12275 e/ou NFPA 1983;

10.12.9 - Deverá possuir identificação da carga de ruptura e da norma certificada no próprio equipamento;

10.13. PLACA ANCORAGEM 12 FUROS:

10.13.1 - Deverá possuir as seguintes características e atender às seguintes exigências:

10.13.2 - Placa de ancoragem para salvamento em altura;

10.13.3 - Deverá possuir cinco furos de entrada na parte superior e sete ou oito furos de saída na parte inferior, todos com diâmetro de pelo menos 19mm;

10.13.4 - Fabricada em alumínio de altíssima resistência;

10.13.5 - Carga de ruptura de, no mínimo, 40kN;

10.13.6 - Peso máximo de 500g;

10.13.7 - Deverá possuir certificação EN 795 e/ou EN 12275 e/ou NFPA 1983;

10.13.8 - Deverá possuir identificação da carga de ruptura e da norma certificada no próprio equipamento

10.14. BLOQUEADOR CORDA P/ RESGATE:

10.14.1 - Deverá possuir as seguintes características e atender às seguintes exigências:

10.14.2 - Equipamento blocante, com castanha sem agarras (espinhos), para salvamento em altura;

10.14.3 - Deve deslizar facilmente para cima e bloquear facilmente para baixo, quando acoplado à corda de resgate;

10.14.4 - Confeccionado em duralumínio de alta resistência e aço;

10.14.5 - Dentro de sua faixa de trabalho, suportar corda de 12,5mm;

10.14.6 - Carga de trabalho máxima de, no mínimo, 140kg;

10.14.7 - Peso máximo de 260g;

10.14.8 - Sistema que permita inserir o equipamento em qualquer parte da corda, através de placas laterais móveis com sistema de mola, sem cabo de aço;

10.14.9 - Referência: Rescucender Petzl ou equipamento equivalente;

10.14.10 - Deverá possuir certificação NFPA 1983;

Rua: Coronel Büchelle, nº 01 – Bairro: Centro - TIJUCAS /SC-CEP: 88.200-000

CNPJ: 82.577.636/0001-65/Fone: (0xx48) 3263-8113/8140

E-Mail: / licita1@tijucas.sc.gov.br / licita2@tijucas.sc.gov.br / licita3@tijucas.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

10.14.11 - Deverá possuir identificação da carga de ruptura e da norma certificada no próprio equipamento;

10.15 POLIA DUPLA COM DESTORCEDOR:

10.15.1 - Deverá possuir as seguintes características e atender às seguintes exigências:

10.15.2 - Polia dupla de resgate fabricada em alumínio de alta resistência e/ou aço inox, para salvamento em altura;

10.15.3 - Projetada para perfeito funcionamento quando usada com cordas de 11mm a 13mm;

10.15.4 - Carga de ruptura de, no mínimo, 36kN;

10.15.5 - O diâmetro da polia, deve ser de, no mínimo, 38mm;

10.15.6 - Placas laterais móveis que permitam a instalação da corda sem necessidade de desconectar a polia da ancoragem, acionadas através de botão de segurança;

10.15.7 - Destorcedor de cordas acoplado, tipo olhal giratório, que permita que a posição da polia seja ajustada mesmo sob carga;

10.15.8 - Rolamentos internos para otimizar o funcionamento da polia;

10.15.9 - Peso máximo de 480g;

10.15.10 - Deverá possuir certificação EN 12278 e/ou NFPA 1983;

10.15.11 - Deverá possuir identificação da carga de ruptura e da norma certificada no próprio equipamento;

10.16. MINI POLIA SIMPLES COM PLACAS FIXAS:

10.16.1 - Deverá possuir as seguintes características e atender às seguintes exigências:

10.16.2 - Polia simples com placas fixas de alumínio de alta resistência, para salvamento em altura;

10.16.3 - Projetada para perfeito funcionamento quando usada com cordas de 12,5mm;

10.16.4 - Carga de ruptura de, no mínimo, 20kN;

10.16.5 - Rolamentos internos para otimizar o funcionamento da polia;

10.16.6 - Peso máximo de 140g;

10.16.7 - Deverá possuir certificação EN 12278 e/ou NFPA 1983;

10.16.8 - Deverá possuir identificação da carga de ruptura e da norma certificada no próprio equipamento;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

10.17. TRIÂNGULO DE EVACUAÇÃO:

10.17.1 - Deverá possuir as seguintes características e atender às seguintes exigências:

10.17.2 - Triângulo de evacuação de resgate para salvamento em altura;

10.17.3 - Conter, no mínimo, 5 pontos de ancoragem, em forma de anel, que permitam o uso em duas configurações, ou seja, ajuste para dois tamanhos, quando conectados por mosquetão em ajuste rápido;

10.17.4 - Confeccionado com cintas de poliamida de alta resistência, com costuras eletrônicas, em PVC de alta resistência ou tecido de poliamida revestido em PVC;

10.17.5 - Fivelas de ajuste nas cintas de modo a permitir melhor ajuste de tamanho;

10.17.6 - Carga de trabalho máxima de, no mínimo, 140kg;

10.17.7 - Deverá possuir certificação EN 1497 e/ou EN 1498 e/ou NFPA 1983;

10.17.8 - Deverá possuir identificação da carga de ruptura e da norma certificada no próprio equipamento ou acompanhar prospecto, manual, embalagem ou laudo da certificação, que identifique as especificações exigidas;

10.18. MOCHILA PARA CORDA:

10.18.1 - Deverá possuir as seguintes características e atender às seguintes exigências:

Mochila para acondicionamento de corda de resgate com fechamento superior através de cordim, sem bolsos laterais;

10.18.2 - Capacidade volumétrica mínima de 32L;

10.18.3 - Confeccionada em poliéster de alta tenacidade, cordura ou PVC de alta resistência;

10.18.4 - Cor ou combinação de tons, predominantemente, das seguintes cores: preto, azul, cinza, amarelo, vermelho, laranja e transparente;

10.18.5 - Alças para transporte com sistema de acolchoado na região dos ombros, oferecendo maior conforto ao usuário, com regulagem de altura através de ajuste por fivelas confeccionadas em material resistente;

10.19. MOCHILA PALCO/RAPEL:

10.19.1 - Deverá possuir as seguintes características e atender às seguintes exigências:

10.19.2 - Mochila para transporte de materiais que, quando aberta, torna-se palco de equipamentos;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

- 10.19.3 - Deve ser confeccionada em cordura ou pvc resistente, com costuras duplas resistentes;
- 10.19.4 - Alças largas nos ombros moldadas com espuma confortável e transpirável, com sistema de fita regulável;
- 10.19.5 - Alças largas na região da cintura com fechamento na frente moldadas com espuma confortável e transpirável, com sistema de fita regulável;
- 10.19.6 - Alças de mãos ergonômicas (fita dobrada com acabamento) para transporte na posição horizontal;
- 10.19.7 - Alça para içamento da parte superior das costas;
- 10.19.8 - Costado em estrutura semirrígida com espuma confortável e transpirável;
- 10.19.9 - Abertura principal na vertical através de zíper ou velcro forte (Pelo menos 3 cm de largura) e engates rápidos de plástico resistente (Pelo menos dois);
- 10.19.10 - Aberturas superior e inferior com zíper;
- 10.19.11 - Quando aberta, deve possuir seis bolsos nas laterais (três em cada lado) ao longo da extensão da mochila, em tecido tipo tela resistente para melhor visualização dos materiais. Deve possuir dois bolsos, sendo um superior e um inferior, em tecido tipo tela resistente ou material plástico transparente para melhor visualização dos materiais;
- 10.19.12 - Quando aberta, na parte central deve possuir de 20 a 25 olhais de fira resistente para conexão e guarda de mosquetões;
- 10.19.13 - Volume total entre 50 e 65L;
- 10.19.14 - Peso máximo de 3kg;

10.20. CINTA PARA ANCORAGEM:

- 10.20.1 - Deverá possuir as seguintes características e atender às seguintes exigências:
- 10.20.2 - Fita de ancoragem dupla, plana, de nylon costurada eletronicamente, resistente a abrasão e cortes, para salvamento em altura;
- 10.20.3 - Possuir anéis de aço em formato “D” para conexão;
- 10.20.4 - Comprimento total em linha de 150cm, aceitando variação de mais ou menos 5cm;
- 10.20.5 - Carga de ruptura de, no mínimo, 45KN, quando usada linearmente e 93kN em formato de “U”;
- 10.20.6 - Deverá possuir certificação NFPA 1983;
- 10.20.7 - Deverá possuir identificação da carga de ruptura e da norma certificada no próprio equipamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. O contrato terá prazo de vigência de 12 meses a partir da homologação da licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Marca	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	ESTRIBO PEDAL	UNIDADE		2,00	65,87	131,74
2	MALHA RÁPIDA DELTA	UNIDADE		2,00	24,09	48,18
3	MALHA RÁPIDA SEMICIRCULAR	UNIDADE		2,00	58,08	116,16
4	DESCENSOR BLOCANTE (ID'S)	UNIDADE		2,00	2.471,23	4.942,46
5	TRAVA QUEDAS MÓVEL	UNIDADE		2,00	2.219,57	4.439,14
6	ABSORVEDOR PARA TRAVA QUEDAS	UNIDADE		2,00	494,52	989,04
7	BLOCANTE MECÂNICO DE PEITO (ASCENSOR VENTRAL)	UNIDADE		2,00	317,51	635,02
8	CINTO 5 PONTOS - PARAQUEDISTA	UNIDADE		2,00	1.333,00	2.666,00
9	TALABARTE EM Y - MGO	UNIDADE		2,00	933,00	1.866,00
10	CORDA 11MM SEMI ESTÁTICA 100MTS	METRO		1,00	1.900,00	1.900,00
11	CORDA 11MM SEMI ESTÁTICA 50MTS	METRO		1,00	950,00	950,00
12	MOSQUETÃO D ASSIMÉTRICO DE ROSCA	UNIDADE		20,00	84,87	1.697,40
13	PLACA DE ANCORAGEM 12 FUROS	UNIDADE		1,00	572,53	572,53
14	BLOQUEADOR CORDA P/ RESGATE	UNIDADE		2,00	1.108,30	2.216,60
15	POLIA DUPLA COM DESTORCEDOR	UNIDADE		2,00	1.553,00	3.106,00
16	MINI POLIA SIMPLES COM PLACAS FIXAS	UNIDADE		4,00	115,00	460,00
17	TRIÂNGULO DE EVACUAÇÃO	UNIDADE		2,00	657,00	1.314,00
18	MOCHILA PARA CORDA	UNIDADE		3,00	339,20	1.017,60
19	MOCHILA PALCO/RAPEL	UNIDADE		1,00	700,00	700,00
20	CINTA PARA ANCORAGEM	UNIDADE		2,00	126,52	253,04
						Soma:
						30.020,91

Valor Total: R\$ 30.020,91 (Trinta mil vinte reais e noventa e um centavos).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 166/PMT/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/PMT/2024

ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE e CARGO:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. – OBJETO DA PROPOSTA (MODELO):

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Marca	Cotação - Máx. Total

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, limitados a **02 (duas) casas decimais**.

Valor total da proposta: R\$ (Por extenso)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

3. – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer todos os termos do Edital que rege a presente licitação.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado **no Termo de Referência.**

5. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

ROCESSO LICITATÓRIO: Nº 166/PMT/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/PMT/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(A ser apresentado na habilitação)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, p

intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a),
portador (a) da Carteira de

identidade nº e do CPF nº....., **DECLARA que:**

a) Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Em atenção ao § 1 do artigo 63 da Lei n. 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

Rua: Coronel Büchelle, nº 01 – Bairro: Centro - TIJUCAS /SC-CEP: 88.200-000

CNPJ: 82.577.636/0001-65/Fone: (0xx48) 3263-8113/8140

E-Mail: / licita1@tijucas.sc.gov.br / licita2@tijucas.sc.gov.br / licita3@tijucas.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

e) Em atenção ao inciso VI do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

f) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente o Pregão Eletrônico em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) Que a empresa interessada tomou conhecimento das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Federal n. 14.133/2021.

h) Não se enquadra em nenhuma das vedações previstas nos artigos 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021.

i) Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de Tijucas. Fica obrigada a comunicar a Câmara Municipal de Itapema, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local/Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal) Carimbo da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 166/PMT/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/PMT/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSINATURA DO CONTRATO

(A ser apresentado na habilitação)

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA para fim
específico de futura contratação com a Prefeitura de Tijucas/SC, considerando o
Processo Licitatório nº

_____/2024, que o instrumento será assinado pelo Sr.(a)

_____, (qualificação)

portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____,

_____, cidade de _____, Estado de _____.

Local/Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Carimbo da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 166/PMT/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/PMT/2024

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 123/2006**

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS - SC A PREGOEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2024

....., inscrita no CNPJ sob o nº, por
intermédio de seu representante legal, Sr^(a), portador(a)
do CPF nº

..... e da carteira de identidade n.º, DECLARA, para fins
de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe
sucederam, não estar incurso em nenhuma das vedações do §4º do art. 3º da referida Lei,
considerando, ainda, o que preconiza o §5º e §6º do mesmo dispositivo legal.

Declara-se ainda, que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário
de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida
para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Local. Data
Nome e assinatura do representante legal da proponente

Local e data

Assinatura e Carimbo (Representante Legal)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 166/PMT/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/PMT/2024

ANEXO VI

**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TIJUCAS E
A EMPRESA [...] PARA FORNECIMENTO DE [...]**

**MINUTA CONTRATO Nº [...] /2024 – [...] /.../2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº [...] /2024 –
CMI**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº [...] /2024 – CMI

HOMOLOGADO EM [...]

Por do presente instrumento de Contrato Administrativo, firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS-SC, CORPO DE BOMBEIROS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na xxxxx, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. xxxx, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. [...], inscrito no CPF sob nº [...], doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **Pregão Eletrônico nº 0xx/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é **Aquisição de materiais de Salvamento em altura para uso do Corpo de Bombeiros Militar do município de Tijucas/SC, Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos do Município de Tijucas-SC**, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo II deste Edital:

Rua: Coronel Büchelle, nº 01 – Bairro: Centro - TIJUCAS /SC-CEP: 88.200-000

CNPJ: 82.577.636/0001-65/Fone: (0xx48) 3263-8113/8140

E-Mail: / licita1@tijucas.sc.gov.br / licita2@tijucas.sc.gov.br / licita3@tijucas.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.1.2. A Proposta do Contratado;

1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. PRAZO, FORMA, E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

2.1. O prazo, local e condições para fornecimento dos produtos/materiais ou serviços estão definidos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I).

3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

3.1. A vigência é até 12 meses, a partir da data de homologação.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de e-mail para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

4.5.1. Fiscal do contrato:

4.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Prefeitura Municipal de Tijucas - SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

4.6.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

4.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.6.5. O fiscal técnico do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

4.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário).

4.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

4.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

4.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

4.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. PREÇO

6.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, haja vista o registro de preços.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

6.2. FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.3. O pagamento será realizado, em até 30(trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, relatório contendo o detalhamento dos serviços executados e recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal de Tijucas - SC.

6.2.3.1. É condição indispensável para a efetuação do pagamento, a comprovação, por parte do contratado, da regularidade com o INSS e FGTS, justiça do trabalho, fazendas federal, estadual e municipal.

6.2.3.2. O não cumprimento do item anterior culminará na devolução da nota fiscal.

6.3. PRAZO DE PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, sendo ainda condição indispensável para a efetuação do pagamento, a comprovação, por parte do contratado, da regularidade com o INSS e FGTS, justiça do trabalho, fazendas federal, estadual e municipal.

6.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Aplicado (IPCA) de correção monetária.

6.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

6.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano os preços serão reajustados mediante aplicação dos seguintes critérios:

7.2.1. Os valores dos salários, encargos sociais e vale alimentação, serão reajustados anualmente, na data estabelecida pela Convenção Coletiva de Trabalho, aplicando-se os mesmos índices e valores nela estabelecidos.

7.2.2. Os tributos serão reajustados sempre que houver alteração nos valores estabelecidos no contrato, IPCA ou IGPM, considerado sempre o mais vantajoso para a administração pública. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

8.1.3. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.1.4. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

8.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.6. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

- 8.2.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.3.** Cientificar imediatamente a procuradoria jurídica da Prefeitura Municipal de Tijucas – SC, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.4.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.5.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.** Fornecer o objeto deste Termo de Referência e atender às demais condições estabelecidas no contrato;
- 9.2.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados a CONTRATANTE, independente de dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos;
- 9.3.** Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 9.4.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 9.5.** A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do contrato;
- 9.6.** Responder por quaisquer danos, materiais ou físicos, independente de conduta culposa ou dolosa, por seus empregados, quando em serviço a servidores da CONTRATANTE, ou a terceiros, devendo ser adotadas providências saneadoras dentro de 48 (quarenta e oito) horas após o devido comunicado;
- 9.7.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualidade exigidas na licitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

9.8. Responsabilizar por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do objeto contratado;

9.9. A CONTRATADA deverá observar a determinação constante do art. 40 da Resolução CNJ n. 156/2012, na qual é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição da Câmara de Vereadores para o exercício de funções, pessoas que incidam na vedação dos artigos 10 e 20, devendo, tal condição, constar expressamente no edital de licitação.

9.10. A CONTRATADA deverá encaminhar ao setor de compras/licitações as notas ou documento equivalente para o pagamento. Os dias da entrega das notas deverão ser ajustados com a administração no ato da assinatura do contrato. Para os fechamentos de mês, a CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no primeiro dia útil do mês.

9.11. A contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS e demais certidões exigidas no ato da licitação.

9.12. Durante a vigência do contrato, quando solicitado, deverá apresentar certificado de qualidade dos produtos objeto do contrato. As Notas Fiscais e/ou de Prestação de Serviços, deverá ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Tijucas – SC, com sede na Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijucas/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.577.636/0001-65.

9.13. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.14. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.15. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

9.16. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

10. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

(a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tijucas - SC, na dotação abaixo discriminada:

Cód. Red.	Unidade	Ação	Subelemento
207	3	2019	3.3.3.90.30.27.00000000



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

12.2. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990– Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. É eleito o Foro de Tijucas - SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de..... de 2024

Representante legal do CONTRATANTE
Representante legal do CONTRATADO



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VIII

REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES

CAPITULO I – DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º. Para efeito deste Regulamento, entende-se:

- I. Bolsa ou BLL:** A instituição Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou simplesmente Bolsa de Licitações do Brasil - BLL;
- II. Promotor:** Instituição pública ou privada interessada em adquirir bens ou contratar serviços;
- III. Licitação:** Conjunto de procedimentos administrativos e operacionais, onde o Promotor da Licitação seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse segundo a legislação vigente. São modalidades de licitação: Pregão, nos formatos presencial ou eletrônico, Convite, Tomada de Preços, Concorrência e Concurso;
- IV. Licitante:** Instituição privada – física ou jurídica – que participa do processo licitatório como potencial fornecedor dos bens ou serviços demandados pelo Promotor no processo licitatório dentro das exigências estabelecidas no Edital;
- V. Sistema:** Serviço de software oferecido pela BLL que automatiza o processo licitatório.
- VI. Perfil de usuário:** define as funções disponíveis e pertinentes a um determinado tipo usuário;
- VII. Senha:** Código numérico secreto – pessoal e intransferível – cadastrado pelo usuário que, fornecido em conjunto com seu nome de usuário, autentica-o perante o Sistema, concedendo-o acesso às suas funcionalidades;
- VIII. Autoridade Competente:** Pessoa representante da instituição promotora de Licitação que detém autoridade máxima sobre a mesma;
- IX. Condutor:** Representante designado pela Autoridade Competente do Promotor e responsável pela criação e condução da Licitação até a adjudicação;
- X. Operador:** Pessoa designada pelo Representante Legal de um Licitante e capacitado para operar em seu lugar no Sistema por meio de um usuário independente;
- XI. Edital:** Documento expedido pelo Promotor, com as informações pertinentes à Licitação: (i) do bem a ser adquirido ou do serviço a ser contratado, conforme o caso; (ii) do local em que se está promovendo a licitação; (iii) do endereço eletrônico, da data e do horário do certame; (iv) das exigências de Habilitação; (v) dos critérios de aceitação de propostas; (vi) das sanções



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

aplicáveis na hipótese de inadimplência; e (VII) das demais condições de aquisição de bens ou contratação de serviços;

XII. Lote: Agrupamento de um ou mais itens que compõem os bens ou serviços demandados pelo Promotor em uma Licitação;

XIII. Lance: Valor ou oferta de preço registrada no Sistema referente a um bem ou serviço realizados pelo Licitante;

XIV. Habilitação: Etapa de verificação do atendimento, pelos participantes, das exigências instituídas no Edital para participação na Licitação;

XV. Homologação: Confirmação final do Licitante vencedor pela Autoridade Competente da instituição promotora;

XVI. Lote adjudicado: Confirmação do Licitante vencedor pelo Condutor ou Autoridade Competente da Licitação;

CAPITULO II – DO OBJETIVO

Art. 2º. O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos para a utilização de um serviço de software oferecido pela BLL que automatiza o processo de Licitação em aquisições e contratações de serviços, processo este realizado sob as definições das modalidades admitidas em lei e conduzido pelos Promotores. Este serviço é disponibilizado por meio do Sistema sendo este acessível pelo portal da BLL na internet.

Art. 3º. A BLL tem por objetivo:

- I. Prover economicidade aos compradores por meio da adequada e eficiente formação de preços;
- II. Prover oportunidades de negócio a fornecedores, com a divulgação das intenções de compra por parte dos Promotores.
- III. Assegurar a transparência do processo, registrando todos os eventos que ocorrem e disponibilizando acesso amplo às informações;
- IV. Trazer agilidade, praticidade e facilidade a todos os procedimentos que compõem o processo;
- V. Acompanhar e oferecer suporte de pronto atendimento aos usuários quanto à utilização do sistema, bem como quanto às normas das modalidades de Licitação;
- VI. Cumprir as normas estabelecidas na legislação sobre a modalidade a qual a licitação se refere;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

VII. Disponibilizar ferramentas de apoio para atividades complementares e inerentes ao processo licitatório.

CAPÍTULO III – DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES

Art. 4º. A automatização a que se refere o artigo 2º se dá pela utilização do Sistema pelos usuários representantes das instituições envolvidas no sentido de melhorar a produtividade e os resultados esperados por eles no processo licitatório, sendo que esta utilização deve estar em conformidade com as disposições deste Regulamento.

Art. 5º. O Sistema é operado via Internet, permitindo aos interessados acompanhar os certames em tempo real, fazer consultas a Editais e a resultados de licitações realizadas, estando disponível por meio do endereço eletrônico da BLL (www.bll.org.br).

Art. 6º. O Promotor deverá estar expressamente de acordo com as disposições deste regulamento por meio de solicitação da **Licença de uso do Sistema**, conforme modelo constante do **Anexo I**.

Art. 7º. Após a assinatura da **Licença de uso do Sistema** pelo Promotor, seus representantes (o Condutor, e as respectivas equipes de apoio) poderão ser cadastrados como usuários e assim ter pleno acesso às funcionalidades pertinentes a seus perfis.

CAPÍTULO IV – DO PROMOTOR

Art. 8º. A autoridade máxima do Promotor no sistema é o usuário com perfil de Autoridade Competente. É de sua responsabilidade a nomeação, gestão e controle dos usuários que representam o Promotor no sistema. Estes representantes podem ser cadastrados pela própria Autoridade Competente ou serem informados nos formulários presentes na **Licença de uso do Sistema**.

Art. 9º. O chamamento de interessados para participar em licitações caberá ao Promotor e será feito por meio de publicação de Edital no Sistema da BLL. No acesso público do Sistema são divulgadas as principais informações do Edital, assim como é disponibilizada a íntegra do mesmo para download.

§ 1º. Na publicação referida neste artigo deverão constar também:



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

- I. O endereço eletrônico da BLL (www.bll.org.br);
- II. A data e o horário limites para encaminhamento das propostas e início previsto para início da etapa de lances;
- III. Descrição do objeto da licitação, listagem de itens e respectivos quantitativos e valores de referência, quando estes últimos forem exigidos, além de seus agrupamentos em lotes; e
- IV. Demais exigências contratuais da intenção de aquisição ou contratação de serviço.

§ 2º. As referências de tempo nas publicações relativas aos procedimentos previstos neste regulamento observarão o horário de Brasília, DF.

Art. 10º. Caberá ao Condutor, conforme o caso, decidir sobre a aceitação e a classificação final das propostas e das ofertas de Lances, indicando o Licitante vencedor, cumprindo as regras da modalidade a que se refere a Licitação.

Parágrafo único. O Sistema expedirá ata da sessão contendo a descrição da Licitação e os registros de todos os eventos nele ocorridos.

Art. 11º. O Promotor de instituição pública estará isento do pagamento de qualquer taxa, inclusive com relação aos treinamentos, ou quando solicitado o suporte por qualquer meio.

CAPÍTULO V – DO LICITANTE

Art. 12º. A autoridade máxima da empresa fornecedora ou Licitante no Sistema é o Representante Legal. Este pode cadastrar-se como usuário a qualquer momento acessando o endereço eletrônico da BLL e em seguida cadastrar a empresa Licitante da qual será responsável. Este cadastro será validado e concluído em 24 (vinte e quatro) horas úteis a partir da efetivação do cadastro.

§ 1º. O Licitante deve apresentar à BLL o Termo de Adesão, o qual atesta que a empresa está de acordo com o presente Regulamento. O termo deve estar em conformidade com o modelo constante do **Anexo II** deste regulamento.

§ 2º. O Termo de Adesão deve estar assinado pelo Representante Legal da empresa Licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

§ 3º. Para apresentação do Termo de Adesão, o Representante Legal poderá assinar digitalmente o documento em formato de arquivo e anexa-lo junto ao sistema por meio de upload, ou deverá enviar o original assinado e com **firma reconhecida por semelhança** em cartório, por correio, à BLL.

§ 4º. O cadastro do licitante para utilização do sistema é válido por tempo indeterminado, devendo atualiza-lo sempre que houver qualquer alteração em quadro societário, alteração de titularidade, mudança do representante legal, mudança de endereço ou de informações cadastrais, venda da empresa, com apresentação da devida documentação.

§ 5º. A BLL validará o cadastro do Licitante mediante comprovação de autoridade sobre a empresa com a apresentação de Contrato Social em conjunto com o Termo de Adesão.

§ 6º. Em caso do Representante Legal não constar no contrato social, é necessária também a apresentação de Procuração de pelo menos um dos sócios proprietários com autoridade para substabelecer, outorgando esta pessoa a representa-lo perante a BLL.

Art. 13º. O credenciamento do Licitante perante a BLL implicará em sua responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade técnica e operacional para a realização dos procedimentos necessários junto ao Sistema.

§ 1º. O Licitante deverá declarar-se em condições de cumprir as exigências contratuais que constam nos Editais dos quais participar, não podendo, em nenhum momento de sua participação, alegar desconhecer as disposições dos Editais ou delas discordar.

§ 2º. O Licitante deverá estar representado por um usuário Operador (podendo ser este o próprio Representante Legal), que terá autorização para a prática de todas as ações necessárias para sua devida participação no certame.

§ 3º. O Licitante será responsável por todas as propostas, ofertas de Lances ou quaisquer ações efetuadas no Sistema por seus usuários representantes, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

§ 4º. Os Licitantes respondem pela veracidade e pela exatidão das especificações dos bens e dos serviços ofertados, sendo responsáveis por quaisquer danos decorrentes da



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

desconformidade do bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no Edital, inclusive pelos prejuízos causados à BLL e/ou a terceiros envolvidos.

§ 5º. Os Licitantes estão sujeitos ao pagamento de taxas e emolumentos para utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme **Capítulo VIII** deste Regulamento, observando-se as finalidades previstas no Estatuto da BLL.

CAPÍTULO VI – DO ACESSO AO SISTEMA

Art. 14º. A senha para acesso ao Sistema deve ser cadastrada ou personalizada pelo próprio usuário, sendo de uso pessoal e intransferível de seu titular, não cabendo à BLL nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de compartilhamento com outra pessoa ou uso indevido.

§ 1º. A desativação do usuário poderá ser feita pela BLL mediante solicitação escrita de seu titular.

§ 2º. O usuário pode recuperar sua senha sempre que perdê-la ou quando julgar que tenha havido quebra de seu sigilo. A recuperação é uma funcionalidade do Sistema disponível para todos os usuários e se dá pelo envio de um link de recuperação para o e-mail cadastrado. Uma nova senha pode ser criada tornando sua conta de usuário segura novamente.

CAPÍTULO VII – DA CONTRATAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DOS NEGÓCIOS E DAS GARANTIAS

Art. 15º. O documento comprobatório da operação realizada em conformidade com o disposto neste Regulamento, expedido pelo Sistema da BLL, faz prova de relação jurídica contratual entre o Promotor da Licitação e o vencedor, conforme o caso, obedecidas às condições estabelecidas no Edital.

Art. 16º. A liquidação da operação se dará nas condições previstas no Edital, não cabendo à BLL, em nenhuma hipótese, responsabilidade, a qualquer título, pela execução das obrigações decorrentes dos negócios celebrados por intermédio do Sistema.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

CAPÍTULO VIII – DO CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

Art. 17º. Existe um valor cobrado somente do Licitante pela utilização do Sistema, o qual corresponde a uma taxa variável. Esta taxa é cobrada **somente dos Licitantes vencedores das Licitações**. As condições de cobrança seguem nos parágrafos abaixo.

§ 1º. Em Licitações nas quais o Promotor **não opta** por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

§ 2º. Em Licitações nas quais o Promotor **opta** por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

§ 3º. Em Licitações de Lances por Maior Desconto e para finalidade de Registro de Preço ou Aquisição, o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote empenhado, com vencimento em 15 dias após o levantamento dos empenhos, limitado ao teto máximo de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

Art. 18º. O não pagamento das cobranças mencionadas nos artigos acima sujeitam o Licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito

(SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL, além da automática desativação do Licitante e todos os seus acessos.

Art. 19º. Em caso de cancelamento da Licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o Licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

CAPÍTULO IX – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 20º. Caberá aos Licitantes acompanhar o desenvolvimento dos certames de que participarem, sendo de sua inteira responsabilidade a eventual perda de negócio que decorrer da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de Desconexões que ocorrerem durante a realização dos certames.

Art. 21º. As pessoas e instituições as quais representarem são responsáveis pelo uso indevido de suas Senhas de acesso ao Sistema e pelas ações efetuadas por si mesmos ou por qualquer outra pessoa que tenha utilizado seu usuário correspondente.

Art. 22º. A BLL não será responsável, em nenhuma hipótese, pelas obrigações assumidas pelos Licitantes e pelos Promotores, em decorrência de contratos de aquisição ou de prestação de serviços celebrados mediante a utilização do Sistema.

Art. 23º. A perda do negócio em razão de desconexão, falha ou lentidão na conexão, erro no sistema ou erro de pregoeira, não implicará em responsabilidade da BLL.

Art. 24º. São responsabilidades do Promotor de Licitação:

- I. Utilizar o Sistema exclusivamente para a realização de Licitações na forma prevista neste Regulamento e observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos da Licitação;
- II. Responsabilizar-se, por si e por seus representantes, nomeados na Licença de Uso do Sistema, conforme modelo constante do Anexo I deste Regulamento, pelo correto uso do Sistema e por todas as ações efetuadas por seu intermédio;
- III. Dar início, conduzir e encerrar a Licitação, bem como homologar seu resultado;
- IV. Prestar à BLL, sempre que solicitado, informações sobre os pagamentos aos fornecedores, relativas às licitações realizadas nas modalidades suportadas pelo Sistema.

CAPÍTULO X – DAS PENALIDADES

Art. 25º. A prestação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de credenciamento de que trata este Regulamento sujeitará o Licitante às sanções previstas no Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

Art. 26º. Sem prejuízo do disposto nos Estatutos Sociais da BLL, os fornecedores estarão sujeitos às penalidades de advertência, multa pecuniária ou suspensão, a serem aplicadas pela administração da BLL, além de responder criminalmente nos seguintes casos:

- I. Não apresentação ou apresentação incompleta da documentação exigida neste Regulamento e/ou nos Editais; e
- II. Apresentação de declaração falsa ou não-condizente com a real situação dos Licitantes.

Art. 27º. Sem prejuízo do disposto no artigo 25 a BLL poderá inscrever em bancos de dados administrados por entidades prestadoras de serviços de informações e de proteção ao crédito (SERASA, SPC e OUTROS) os nomes dos Licitantes que estiverem em débito com a BLL, em razão da falta de pagamento das taxas cobradas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

§ 1º. Antes da inscrição do devedor em sistema ou serviços de informações e proteção ao crédito, a BLL fará comunicação ao devedor por meio de e-mail, informando o valor da dívida e sua origem, concedendo prazo de 10 (dez) dias para pagamento.

§ 2º. Não havendo quitação do débito no prazo indicado no parágrafo anterior, será feita a inscrição do devedor nos bancos de dados que trata o “caput” deste artigo.

Art. 28º. Os promotores poderão prever em seus editais a impossibilidade de participação dos fornecedores que estiverem sob punições na Administração Pública e ou iniciativa privada, assim como estiverem cadastrados em órgãos de proteção ao crédito, ou ainda com qualquer inadimplência perante a BLL.

CAPÍTULO X - DEMAIS DISPOSIÇÕES

Art. 29º. A utilização do sistema por órgãos e entidades da administração pública, direta ou indireta, observará as normas para licitações e contratos da administração pública, que prevalecerão sobre quaisquer disposições em contrário.

Art. 30º. A BLL poderá modificar o presente regulamento mediante publicação de aviso em sua página na Internet e comunicação dos órgãos cadastrados mediante o e-mail informado ao cadastro da BLL.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

Art. 31º. Fica instituído o Juízo de Arbitragem, de acordo com a Lei 9.307/96 e com o Regulamento de Arbitragem – Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná (ARBITAC) – para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Regulamento.

Parágrafo único: Ao cumprimento da sentença judicial, fica eleito o foro da comarca da Região Metropolitana de Curitiba Pr., com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

A Administração da Bolsa de Licitações do Brasil.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IX

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE
LICITAÇÕES DO BRASIL - LICITANTE**

Razão Social:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG
Telefone Comercial	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF:	
Cargo:	
Financeiro:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo, o Representante Legal do Licitante especificado acima concorda com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento e está em conformidade com as disposições que seguem:

1. São responsabilidades do Licitante:

- a. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

- d) Designar Representante Legal como responsável perante a Bolsa de Licitações do Brasil;
- e)
- e) Pagar taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

2. O Licitante reconhece que a utilização do Sistema Eletrônico de Licitação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme regras previstas no Capítulo VII do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil, e seguem reiteradas abaixo:

- I. Em Licitações nas quais o Promotor **não opta** por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.
- II. Em Licitações nas quais o Promotor **opta** por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.
- III. Em Licitações de Lances por Maior Desconto e para finalidade de Registro de Preço ou Aquisição, o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote empenhado, com vencimento em 15 dias após o levantamento dos empenhos, limitado ao teto máximo de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

3. O não pagamento das cobranças mencionadas acima sujeitam o Licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL, além da automática desativação do Licitante e todos os seus acessos.

4. Em caso de cancelamento da Licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o Licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

5. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos acima.

6. O presente Termo de Adesão é válido por termo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado a qualquer tempo pelo Licitante, mediante comunicação expressa.

7. A rescisão do presente Termo não isenta o Licitante de quaisquer ônus devidos à BLL referentes ao seu período válido

Local e data:

Representante Legal:

(Assinatura com firma reconhecida em cartório)